

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RN

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

REF.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SESC -SENAC/RN

Processo nº 469/2024-SESC-SENAC/RN

MICROSENS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.126.950/0011-26 com filial em Cariacica/ES, Rod. Gov. Mário Covas, nº 3255 – Sala 06, Bairro Padre Mathias - CEP: 29157-100, vem, por seu representante legal que adiante subscreve, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 1.270/2024, e em Item 11 as fls. 13 do edital, e demais disposições aplicáveis, interpor.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão do Sr. Pregoeiro, que **DECLASSIFICOU** erroneamente essa empresa Recorrente no presente certame, **no ITEM 19 (que se refere a aquisição de 09 unidades de Monitor Interativo Tipo Flip de 55") e ITEM 20 (que se refere a aquisição de 01 unidade de Monitor Interativo Tipo Flip de 65")**, e **CLASSIFICOU** a empresa **SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.874.953/0001-77, para ambos os itens, conforme as razões adiante aduzidas.

1. DA SÍNTESE FÁTICA:

Inicialmente, pertinente ressaltar que a Recorrente possui mais de 40 (quarenta) anos de história, intensificando a produção industrial de microcomputadores e equipamentos de informática, fortalecendo as atividades no varejo eletrônico, sem deixar de contemplar o fortalecimento das relações com o mercado governamental e corporativo, primando pela excelência dos trabalhos prestados (<http://www.microsens.com.br/mercado-governamental>).

Portanto, desde 1984 a Recorrente atua junto ao mercado governamental e, em razão de sua expertise no atendimento aos Órgãos Públicos, participou do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SESC -SENAC/RN, cujo objeto é *"Aquisição compartilhada do parque tecnológico para atender as necessidades do condomínio Casa do Comércio, sede compartilhada das entidades do sistema Sesc e Senac, bem como o projeto de Sala de Aula Inovadora do Regional*

do Senac RN, em suas Unidades: Senac Alecrim, Assú, Barreira Roxa, Caicó, Centro, Mossoró, Zona Norte, Zona Sul, além do Laboratório de Inovação..”, conforme fls.1 do Edital.

Essa empresa Recorrente havia sido declarada vencedora do certame para o fornecimento do **ITEM 19 (que se refere a aquisição de 09 unidades de Monitor Interativo Tipo Flip de 55”)** e **ITEM 20 (que se refere a aquisição de 01 unidade de Monitor Interativo Tipo Flip de 65”)**.

Entretanto, acabou sendo desclassificada pelo i. Sr. Pregoeiro para ambos os itens sob a fundamentação que o suporte ofertado não atende integralmente as exigências técnicas previstas no edital.

Como resultado disso a empresa **SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA**, acabou sendo declarada vencedora do certame para o **ITEM 19 (que se refere a aquisição de 09 unidades de Monitor Interativo Tipo Flip de 55”)** e **ITEM 20 (que se refere a aquisição de 01 unidade de Monitor Interativo Tipo Flip de 65”)**.

Diante disso, essa empresa manifestou sua intenção de interpor recurso no sistema. O qual fora devidamente aceito pelo i. Sr. Pregoeiro, e concedido o prazo até o dia 19 de dezembro de 2024 para apresentação das razões de recurso através de e-mail.

Assim sendo, considerando o equívoco cometido por esta Administração na desclassificação desta empresa, que resultou na classificação de outra empresa com proposta de preço superior, e ainda com modelo de suporte que não atende para o ITEM 20, apresenta-se tempestivamente as razões do recurso, com o objetivo de demonstrar que o modelo de equipamento ofertado para os itens mencionados atende integralmente às exigências técnicas previstas no edital, inclusive conforme a resposta ao questionamento realizado por esta Administração, pelas razões de fato e de direito devidamente expostas a seguir:

2. DAS RAZÕES DA REFORMA:

2.1. DO MODELO DE SUPORTE OFERTADO PELA EMPRESA RECORRIDA – DESCUMPRIMENTO DO EDITAL – DESCLASSIFICAÇÃO ITEM 20:

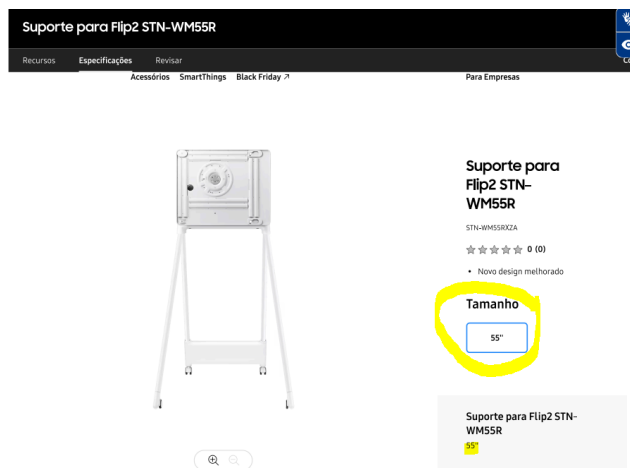
O edital exige para o **ITEM 20 (que se refere a aquisição de 01 unidade de Monitor Interativo Tipo Flip de 65”)**, que o modelo de equipamento deverá possuir 65” e o suporte que comporte ao seu tamanho.

Ocorre, no entanto, conforme podemos extrair da proposta comercial e dos catálogos anexos pela empresa **SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA**, para o **ITEM 20** do presente edital é possível verificar que a referida empresa ofertou modelo de SAMSUNG LH65WMBWBGCXZA que atende ao edital, **mas por outro lado ofertou suporte do equipamento STN-WM55R o qual não atende as exigências, pois ele é próprio para a tela de 55"**:

- Imagem retirada da proposta:

LOTE 20						
Item	Descrição	UN	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3.20 MONITOR INTERATIVO TIPO FLIP DE 65" 3.20.2 Quantidade para aquisição: 01 3.20.3 Monitor interativo tipo flip de 65"; 3.20.4 Tecnologia de toque compatível com InGlass; 3.20.5 Permitir que até quatro pessoas possam escrever simultaneamente; 3.20.6 Permitir espelhamento de telefone e computador; 3.20.7 Resolução de 3480x2160; 3.20.8 Brilho de 350cm/m2; 3.20.9 178° Horizontal e 178° vertical de ângulo de visão; 3.20.10 Contraste de 4.000:1; 3.20.11 Tempo de resposta 8ms; 3.20.12 31 ~ 81kHz de frequência de varredura horizontal; 3.20.13 Conectividade: 3.20.13.1 02 portas	UN	09	SAMSUNG LH65WMBWB GCXZA + Acompanha Suporte de parede WMN-4277SF + Acompanha suporte com rodízios STN-WM55R	R\$ 26.776,63	R\$ 26.776,63

- Imagem retirada do catálogo:



Inclusive, tal comprovação pode ser devidamente observada no próprio nome do modelo do suporte, **STN-WM55R**, onde o "55" indica o tamanho de tela suportado, concluindo-se que ele não suporta telas maiores que 55".

Ademais, é importante esclarecer que esta empresa é uma revenda autorizada da fabricante **SAMSUNG** e, em razão disso, possui conhecimento de que o suporte de tela

especificado para o ITEM 20 do edital não tem capacidade para suportar o peso de uma tela de 65". Diante dessa informação, solicita-se que a Administração realize as diligências necessárias para a devida confirmação deste fato.

Sendo assim, resta claro e evidente tanto na proposta comercial como do catálogo apresentado que a empresa SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA, ofertou modelo de suporte em desacordo com as exigências previstas em edital para o ITEM 20, razão pela qual deverá ser DESCLASSIFICADA DO PRESENTE CERTAME.

2.2. EQUIPAMENTO OFERTADO PELA RECORRENTE – ATENDE AO EDITAL – RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO – DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA – ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO DOS ATOS – ITEM 19 e ITEM 20:

Conforme podemos extrair o edital exige as seguintes características técnicas para o ITEM 19 (que se refere a aquisição de 09 unidades de Monitor Interativo Tipo Flip de 55"):

- 3.19 MONITOR INTERATIVO TIPO FLIP DE 55"
- 3.19.1 Modelo de referência ou similar: Flip de 55" Samsung LH55WMRWBGXCUE;
- 3.19.2 Quantidade para aquisição: 09
- 3.19.3 Monitor interativo tipo flip de 55";
- 3.19.4 Tecnologia de toque compatível com InGlass;
- 3.19.5 Permitir que até quatro pessoas possam escrever simultaneamente;
- 3.19.6 Permitir espelhamento de telefone e computador;
- 3.19.7 Resolução de 3480x2160;
- 3.19.8 Brilho de 350cd/m²;
- 3.19.9 178° Horizontal e 178° vertical de ângulo de visão;
- 3.19.10 Contraste de 4.000:1;
- 3.19.11 Tempo de resposta 8ms;
- 3.19.12 31 ~ 81kHz de frequência de varredura horizontal;
- 3.19.13 Conectividade:
 - 3.19.13.1 02 portas HDMI;
 - 3.19.13.2 01 porta USB;
 - 3.19.13.3 01 Saída de áudio;
 - 3.19.13.4 01 entrada ethernet;
 - 3.19.13.5 WiFi;
 - 3.19.13.6 Bluetooth;
- 3.19.14 Alimentação em AC 100 – 240V 50/60Hz;
- 3.19.15 Consumo máximo aproximado 154W;
- 3.19.16 Vesa Spec 400 x 400mm;
- 3.19.17 Moldura em plástico;
- 3.19.18 Equipamentos deverá acompanhar os seguintes itens:
 - 3.19.18.1 Suporte para montagem em parede (Referência WMN-4277SE);
 - 3.19.18.2 Suporte com rodinhas para mobilidade (Referência STN-WM55R);
 - 3.19.18.3 Manual de usuário;
 - 3.19.18.4 Cabo de força;
 - 3.19.18.5 Caneta para uso na tela;
- 3.19.19 Garantia mínima de 1 anos do fabricante.

Do mesmo modo é possível verificar que é exigido para o ITEM 20 (que se refere a aquisição de 01 unidade de Monitor Interativo Tipo Flip de 65") as seguintes características técnicas:

- 3.20 MONITOR INTERATIVO TIPO FLIP DE 65"
- 3.20.1 Modelo de referência ou similar: Flip de 65" Samsung LH65WMRWBGXCUE;
- 3.20.2 Quantidade para aquisição: 01
- 3.20.3 Monitor interativo tipo flip de 65";

3.20.4	Tecnologia de toque compatível com InGlass;
3.20.5	Permitir que até quatro pessoas possam escrever simultaneamente;
3.20.6	Permitir espelhamento de telefone e computador;
3.20.7	Resolução de 3480x2160;
3.20.8	Brilho de 350cm/m2;
3.20.9	178° Horizontal e 178° vertical de ângulo de visão;
3.20.10	Contraste de 4.000:1;
3.20.11	Tempo de resposta 8ms;
3.20.12	31 ~ 81kHz de frequência de varredura horizontal;
3.20.13	Conectividade:
3.20.13.1	02 portas HDMI;
3.20.13.2	01 porta USB;
3.20.13.3	01 Saída de áudio;
3.20.13.4	01 entrada ethernet;
3.20.13.5	WiFi;
3.20.13.6	Bluetooth;
3.20.14	Alimentação em AC 100 – 240V 50/60Hz;
3.20.15	Consumo máximo aproximado 181W;
3.20.16	Vesa Spec 400 x 400mm;
3.20.17	Moldura em plástico;
3.20.18	Equipamentos deverá acompanhar os seguintes itens:
3.20.18.1	Suporte para montagem em parede (Referência WMN-4277SE);
3.20.18.2	Suporte com rodinhas para mobilidade (Referência STN-WM55R);
3.20.18.3	Manual de usuário;
3.20.18.4	Cabo de força;
3.20.18.5	Caneta para uso na tela;
3.20.19	Garantia mínima de 1 anos do fabricante.

Ademais, referente a tais exigências, conforme facilmente pode ser verificado no site da Sessão Pública do presente certame, é possível constatar que, em razão das características estabelecidas para o item 19 do edital, especificamente nos itens 3.19.18.1 e 3.19.18.2, e das referências aos modelos de suporte descritos, essa empresa Recorrente solicitou esclarecimentos junto a essa Administração, com o objetivo de confirmar se seria obrigatório ofertar os modelos de suporte indicados no edital. E em resposta, esta Administração Pública esclareceu que **poderiam ser oferecidos modelos de suportes distintos**, não sendo obrigatória a oferta de um modelo do mesmo fabricante da tela, **desde que fossem compatíveis os acessórios com os equipamentos ofertados**, vejamos:

17/10/2024 15:10

ESCLARECIMENTO 35:

“Para os itens 19, 20 e 21 é solicitado suportes para montagem em parede e suporte com rodinhas para mobilidade, e é referenciado part number desses itens. No entanto, entendemos que não é necessário ofertar os suportes referenciados, mas sim suportes que atendam a demanda exigida, não sendo obrigados a serem do mesmo fabricante das telas interativas. Nosso entendimento está correto?”.

RESPOSTA 35: O entendimento está correto, porém faz-se necessário que seja observada a total compatibilidade do equipamento com os acessórios.

Diante disso, verifica-se que essa empresa Recorrente visando atender as exigências do edital ofertou o seguinte modelo de suporte fixo e móvel para o ITEM 19 e 20 do presente edital, conforme demonstrativo de tabela abaixo:

ITEM	SUPORTE FIXO	SUPORTE MOVEL
19	ELG, GENIUS	A06V6_S
20	ELG, GENIUS	A06V6_PRO

No entanto, conforme podemos extrair no Chat da Sessão Pública o i. Sr. Pregoeiro desclassificou essa empresa Recorrente para ambos os itens sob a seguinte justificativa:

Mensagem do Pregoeiro

Para o licitante MICROSENS, item 19, O equipamento não atende aos requisitos do Termo de referência no item 3.19.18.1 e 3.19.18.2, tanto o suporte para montagem em parede, quanto o suporte para mobilidade não atender aos requisitos conforme referência.

Enviada em 22/11/2024 às 09:19:18h

Mensagem do Pregoeiro

ex: no caso do suporte com rodinhas para mobilidade, este modelo não permite com que a tela Flip possa girar do modo retrato para modo paisagem, não sendo assim compatível com o equipamento especificado.

Enviada em 22/11/2024 às 09:19:28h

Mensagem do Pregoeiro

Para o licitante MICROSENS, item 20, O equipamento não atende aos requisitos do Termo de referência no item 3.20.18.1 e 3.20.18.2, tanto o suporte para montagem em parede, quanto o suporte para mobilidade não atender aos requisitos conforme referência.

Enviada em 22/11/2024 às 09:19:53h

Mensagem do Pregoeiro

ex: no caso do suporte com rodinhas para mobilidade, este modelo não permite com que a tela Flip possa girar do modo retrato para modo paisagem, não sendo assim compatível com o equipamento especificado.

Ocorre que ao contrário do entendimento exposto pelo Sr. Pregoeiro para fins de desclassificação dessa empresa, o modelo de suporte fixo e móvel ofertado por essa empresa Recorrente para ambos os itens atende sim as exigências previstas no edital e é compatível com o modelo de equipamento ofertado, e ainda em total consonância com a resposta de esclarecimento realizado por essa Administração na medida que se permitiu a oferta de modelo de suporte, sem ser obrigatoriamente da mesma fabricante do equipamento ofertado.

Isso porque conforme podemos extrair do modelo de SUPORTE FIXO ofertado para o ITEM 19 E 20 (ELG, GENIUS) o referido produto trata-se de um **suporte fixo para montagem de parede**, e ainda suporta o PESO dos modelos de equipamentos ofertados, uma vez que ele suporta para monitores de 14” a 100” que possuem em até 100kg, conforme catálogo e manual (“Folder-Genius.jpg” e “Manual_Genius Suporte.pdf”, respectivamente):



SUPORES FIXOS

GENIUS



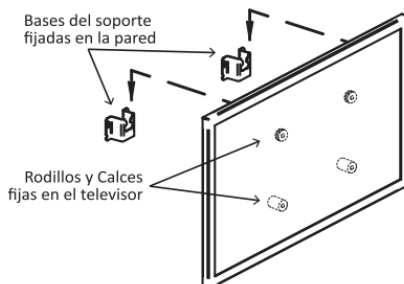
- Suporte universal fixo de parede.
Indicado para TVs / Monitores LCD / LED / plasma / 3D de 14" a 100" com até 100Kg e compatíveis com padrão de fixação VESA 75x75 a VESA 800x400mm (HxV).

Compatibilidade:

- Polegadas compatíveis: TV / Monitores de 14" a 100"
- Carga máxima: até 100 Kg
- Furação VESA (HxV): 75x75 à 800x400 mm

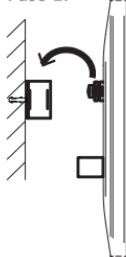
Paso 4:

Después de colocar las bases del soporte firmemente fijadas en la pared y con las roldanas y calces ya fijados en la parte posterior del televisor, haga el ajuste entre las partes. Si es necesario, solicite la ayuda de otra persona para mover el televisor y efectuar el ajuste. Antes de soltar el televisor, asegúrese de que todo el conjunto esté correctamente acoplado.

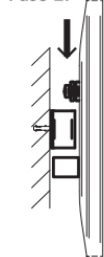


Pasos finales para encajar el televisor en el soporte:

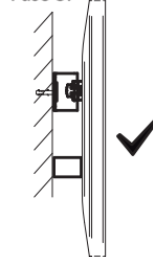
Paso 1:



Paso 2:



Paso 3:



Logo, o equipamento atende ao requisito ora exigido **pois se trata de um suporte para montagem na parede, e é compatível com o equipamento ofertado.**

No tocante ao modelo de SUPORTE MOVEL ofertado para o ITEM 19 (A06V6_S) é possível verificar através do seu catálogo apresentado que o referido produto possui a função

exigida em edital que é suporte **com rodinhas para mobilidade**. E ainda, que suporta o tamanho da tela na medida que é compatível para televisores com 32" a 75".

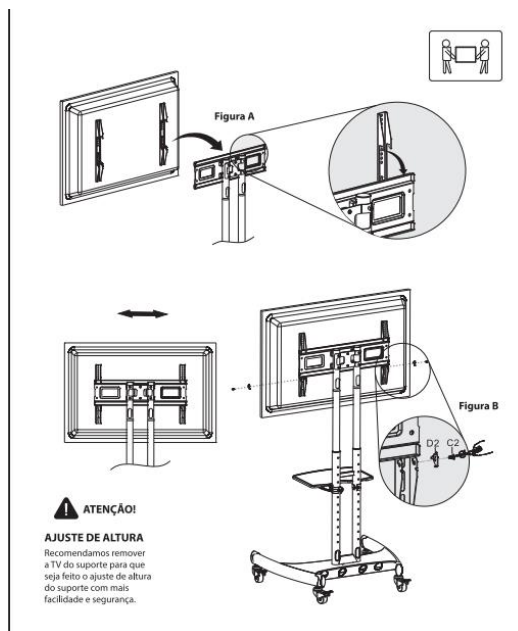


Logo, o equipamento atende ao requisito ora exigido **pois se trata de um suporte com rodinhas para mobilidade, e é compatível com o equipamento ofertado**.

O mesmo ocorre para o de SUPORTE MOVEL ofertado para o ITEM 20 (A06V6_PRO) pois é possível verificar que o referido produto possui a função exigida em edital que é suporte **com rodinhas para mobilidade**. E ainda suporta o tamanho da tela na medida que é compatível para televisores com até 65", e o peso da tela visto que possui (40kg) e suporta até 65kg:



Além disso também suporta a tela integralmente, já que possui suporte a furações padrão VESA de acordo com a furação de fixação da tela (Manual de Instruções A06V6 PRO.pdf):



Logo, o equipamento atende ao requisito ora exigido **pois se trata de um suporte com rodinhas para mobilidade, e é compatível com o equipamento ofertado.**

Ademais, torna-se oportuno comunicar que essa empresa ao tomar conhecimento no chat da Sessão Pública a respeito da sua desclassificação e as justificativas, comunicou o i. Sr. Pregoeiro, aos quais se quer foram observadas:

Mensagem do Participante

Item 19

De 78.126.950/0011-26 - Prezado Sr. Pregoeiro, em sede de questionamento foi esclarecido que seria aceito suporte diferente do modelo de referência. Ofertamos suporte compatível com a descrição do edital. Conforme catálogo, possui furação VESA do equipamento e também suporta o peso.

Enviada em 22/11/2024 às 09:56:11h

Sendo assim, tendo em vista que essa r. Administração permitiu a oferta de modelo de suporte de fabricante distinta ao modelo de equipamento ofertado, desde que compatível com a descrição do edital (suporte fixo de parede e suporte com rodinhas para mobilidade) e compatível com o modelo de equipamento ofertado, e, conforme devidamente demonstrado alhures essa empresa ofertou para os ITENS 19 e 20, de acordo com o exigido, pugna-se para que essa Administração realize a anulação e/ou revogação dos atos que desclassificou essa empresa Recorrente no presente certame, conforme possibilita a Súmula 473 do STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Portanto, pugna-se pela anulação/revogação da decisão que desclassificou essa empresa no presente certame para os itens 19 e 20.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

É de amplo conhecimento que o Edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI: "(...) estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento" (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

Nesse toar é a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

"O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua „lei interna“. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41). Embora não seja exaustivo, pois normas anteriores e superiores o complementam, ainda, que não reproduzidas em seu texto, como bem diz Hely Lopes Meirelles, o edital é „a matriz da licitação e do contrato“; daí não se pode „exigir ou decidir além ou aquém do edital“. (Curso de Direito Administrativo. 29ª edição. Malheiros. 2012, p. 594-5).

Além disso, sabe-se nesse sentido que os esclarecimentos prestados pela Administração no curso do processo licitatório, assim como as respostas às impugnações ao edital, **TÊM EFEITO ADITIVO E VINCULANTE**, à medida que não só acresce ao edital, como também vincula a todos os licitantes e à Administração Pública, que não pode decidir em sentido diverso daquele o qual já havia se manifestado, sob pena de ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Nesse sentido o doutrinador Marçal Justen Filho ressalta que:

É prática usual, fomentada pelo próprio art. 40, inc. VIII, que a Administração forneça esclarecimentos sobre as regras editalícias. A resposta formulada administrativamente apresenta cunho vinculante para todos os envolvidos, sendo impossível invocar o princípio da vinculação ao edital para negar eficácia à resposta apresentada pela própria Administração. (...) A força vinculante da resposta ao pedido de esclarecimento envolve as hipóteses de interpretação do edital. Ou seja, aplica-se quando há diversas interpretações possíveis em face

do ato convocatório. Se a Administração escolhe uma ou algumas dessas interpretações possíveis e exclui outras (ou todas as outras), haverá a vinculação. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos'. 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, pp. 528/529)

Assim prescrevem também diversos enunciados jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União (TCU), abaixo exemplificados:

Os esclarecimentos prestados pela Administração ao longo do certame licitatório possuem natureza vinculante, não sendo possível admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório. (Acórdão 179/2021-TCU-Plenário)

Assertiva de pregoeiro, em sede de esclarecimentos, tem efeito vinculante para os participantes da licitação. A inobservância, pelo pregoeiro, da vinculação de sua resposta ao instrumento convocatório pode levar a sua responsabilização perante o TCU. (Acórdão 915/2009-TCU-Plenário)

Destarte, é necessário impor, por parte da Administração Pública, o cumprimento às exigências editalícias e demais normas que o vinculam, consubstanciadas na verificação do cumprimento das especificações técnicas, resguardando os princípios da legalidade e da isonomia.

Certo é que, aberta a licitação, perseguirá o órgão ou entidade licitante o objetivo de respeitar os direitos de todos os licitantes, alcançando a proposta que, dentre as apresentadas, melhor atenda aos seus interesses, oportunizando, assim, a celebração de um contrato baseado nas melhores condições ofertadas ao órgão administrativo.

Diante disso, no caso vertente, está plenamente comprovado que caso essa Administração Pública mantenha a **classificação da empresa Recorrida no item 20 e a desclassificação dessa empresa no presente certame no item 19 e 20**, violará os princípios basilares da licitação, a lei, e o instrumento convocatório, bem como os seus interesses e conveniências.

Assim sendo, por este motivo que a empresa Recorrida deve ser desclassificada do certame, em razão do nítido descumprimento ao edital e, a decisão que desclassificou essa empresa recorrente deve ser reformada, visto que ofertou modelo de equipamento de acordo com o exigido em edital e inclusive em resposta de esclarecimentos realizados por essa Administração, sob pena de violação ao instrumento convocatório, bem como aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

4. DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ESTA R. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

É sabido que a licitação é um processo Administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previsto, mediante os quais a Administração Pública busca selecionar **A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

Nesse sentido elucidamos as palavras do renomado Hey Lopes Merirelles, vejamos:

“A escolha da proposta será processada a e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (MEIRELLES, Hey Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: RT, 1990, p.23”.

Assim sendo, denota-se nesse sentido que a empresa Recorrente, visando atender os interesses, conveniências e necessidades dessa i. Administração, bem como com a finalidade e segurança na contratação, apresentou a melhor proposta para o fornecimento do ITEM 19 e 20, pois ofertou para o ITEM 19 o preço unitário de R\$ 18.735,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais), totalizando o valor da contratação em R\$ 168.615,00 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quinze reais).

E para o ITEM 20 o preço unitário de R\$ 22.180,00 (vinte e dois mil, cento e oitenta reais) totalizando o mesmo valor total para a contratação, visto que se trata de apenas uma unidade.

Por outro lado, veja-se que a empresa Recorrida ofertou para o ITEM 19 o valor unitário de R\$ 19.790,00 (dezenove mil, setecentos e setenta e nove reais), totalizando o valor da contratação em R\$ 178.110,00 (cento e setenta e oito mil, cento e dez reais)

Já para o ITEM 20 ofertou o preço unitário de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), totalizando o mesmo valor total para a contratação, visto que se trata de apenas uma unidade.

Diante disso, podemos a diferença de preço do preço ofertado pelas empresas para o ITEM 19 de R\$ 9.495,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). E para o ITEM 20 de R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais).

Demonstrando claro assim e evidente o ato diligente praticado pela MICROSENS SA, no tocante a apresentação de melhor proposta junto a essa r. Administração.

Portanto, nos termos do princípio da economicidade é de suma importância para a Administração Pública dar continuidade ao certame, para desclassificar a empresa Recorrida no item 20 e reformar a decisão que desclassificou essa empresa Recorrente para o item 19 e 20.

3. DOS PEDIDOS:

Em face de todo o exposto, requer-se seja conhecido o presente Recurso Administrativo, e no seu mérito seja julgado totalmente procedente, para que:

a) Seja **DECLASSIFICADA** empresa **SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA**, pois ofertou modelo de suporte para o **Item 20** do edital que não atendem integralmente as exigências técnicas, sob pena de violação ao Edital, bem como aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

b) Seja **REFORMADA** a decisão que desclassificou a **MICROSENS SA.** para o item 19 e 20, com fulcro na Sumula 473 do STF, pois ofertou modelo de equipamento em total consonância com as exigências técnicas do edital e em resposta de esclarecimentos realizados por essa Administração, sob pena de violação ao edital, bem como aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

c) De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;

d) Seja o presente recurso julgado procedente, de acordo com as legislações pertinentes à matéria; e

e) A aplicação de efeito suspensivo ao presente recurso, em razão do flagrante interesse público, conforme demonstrado.

f)

Nestes termos, requer deferimento.

Cariacica/ES, 19 de dezembro de 2024.

MICROSENS S.A.

Luciano Tercilio Biz

www.elg.com.br
SAC: suporte@elg.com.br

Manual de Instruções
Suporte pedestal para TVs LED, QLED, LCD, PLASMA
Código: **A06V6_PRO**

Dicas importantes

1. Leia atentamente todas as instruções antes de iniciar a instalação.
2. Se houver dúvidas quanto aos processos de instalação, contate uma revenda autorizada ou profissional da área. Se necessário contate o Suporte Técnico ELG.
3. Este produto possui partes móveis. Manuseie com atenção.
4. Ao instalar o monitor/TV no suporte, verifique a posição dos conectores de áudio, vídeo e energia para que os mesmos não sejam danificados.
5. Produto destinado para uso interno. O uso prolongado em ambiente externo pode causar danos a estrutura do produto.
6. Limpe periodicamente o suporte com um pano seco. Inspeccione todos os parafusos e ferragens em intervalos regulares para garantir que nenhum componente tenha afrouxado com o passar do tempo. Reaperte caso necessário.
7. Utilize equipamentos de segurança e ferramentas apropriadas para efetuar a instalação.
8. Não instale monitor/TV com peso superior ao recomendado.

Características técnicas

COMPATIBILIDADE	Indicado para TVs/Monitores LED, QLED, LCD, PLASMA a partir de 32"
PADRÃO VESA	100x100 a 600x400mm (HxV)
CARGA MÁXIMA	Televisão/Monitor: até 65kg - Bandeja: até 10kg
AJUSTE DE ALTURA	1120 a 1520mm - de 50 em 50mm (do chão ao centro do tela)
EXTRAS	Rodízios com travas, bandeja inferior, ajustes de altura variável, passagem interna para cabos

Importante

O kit de acessórios contém parafusos de diferentes diâmetros e comprimentos para fixação no televisor, os quais estão de acordo com os padrões mais comumente encontrados na maioria das TVs de tela plana disponíveis no mercado. Entretanto, pode haver exceções quanto a compatibilidade dos mesmos. Se necessário, parafusos compatíveis podem ser adquiridos em casas de ferragens.

ÍTEMES INCLUSOS

1X	1X	4X
1X	1X	1X
1X	2X	4X
1X	1X	1X
1X	1X	2X

KIT DE ACESSÓRIOS

A1 4X M8x25mm	B1 4X M6x25mm	C1 4X M4x12mm	D1 4X Φ16xΦ6,2x1,5mm	E1 4X Φ15xΦ8,2x10mm		
A2 6X M8x26mm	B2 4X M8x70mm	C2 2X M5x12mm	D2 2X	E2 4X Φ16,5xΦ12,5x2mm	F2 1X M6	G2 4X M8

Passo 1

Vire a base, posicione as arruelas de pressão (E2) e encaixe firmemente os rodízios.

Figura 1

Após a finalização da fixação dos rodízios, antes de virar a base, trave os rodízios conforme Figura 1.

Vire a base e verifique se os rodízios estão firmemente fixados e girando livremente para todos os lados antes de seguir a montagem.

Passo 2

Coloque as duas colunas na base do pedestal Figura A e fixe-as com os parafusos (A2), dando aperto com a chave (F2) Figura B. Finalizando a montagem, coloque o acabamento central sobre os parafusos Figura C.

ATENÇÃO
Posicione a coluna com o furo para passar os cabos voltados para trás.

Figura A

Figura B

Figura C

Passo 3

Com ajuda de outra pessoa, mantenha pressionado ambos os botões de regulagem de altura para permitir o deslissamento da coluna. Posicione a coluna na altura desejada.

ATENÇÃO
Certifique que a bolinha esteja aparente e travada no furo.

Figura 1

Figura 2

1500mm
1450mm
1400mm

Passo 4

Fixe os braços direito e esquerdo das presilhas na parte inferior da bandeja Figura A e encaixe as presilhas Figura B. Coloque a bandeja na altura desejada e faça o aperto com os parafusos (A2) usando a chave (F2) Figura C.

Figura A

Figura B

Figura C

Passo 5

Coloque os parafusos (B2) e os calços na base da TV Figura A. Coloque a base da TV na coluna do pedestal, em seguida a chapa de apoio e as porcas (G2) Figura B. Finalize dando o aperto das porcas (G2) com auxílio de uma chave (F2) e de uma chave de boca 13mm não fornecida no kit).

Figura A

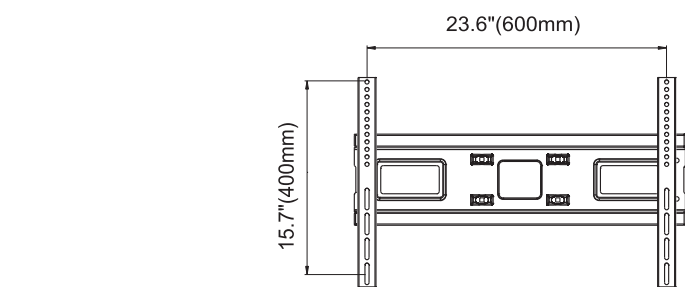
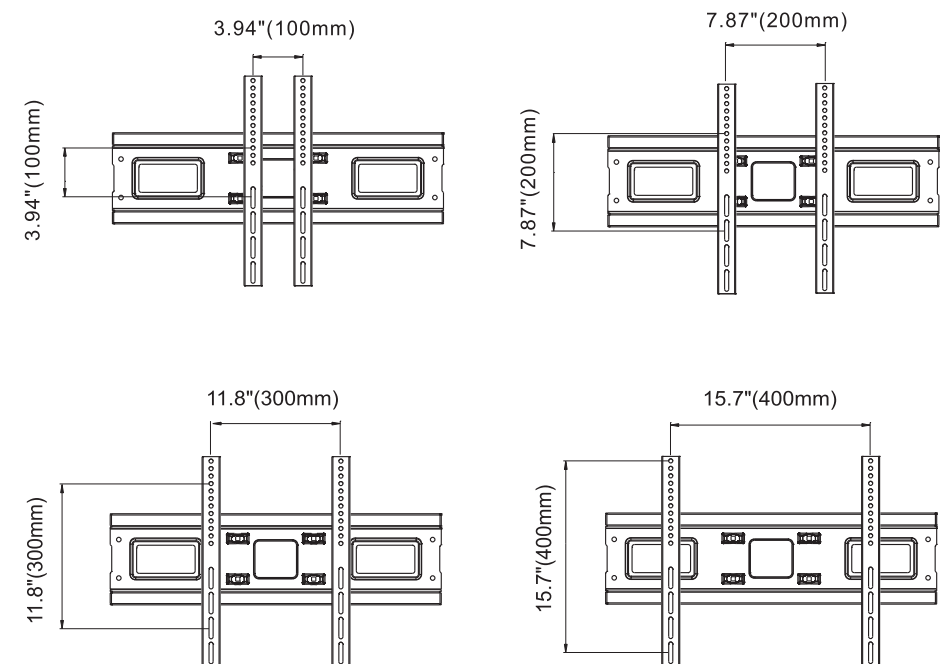
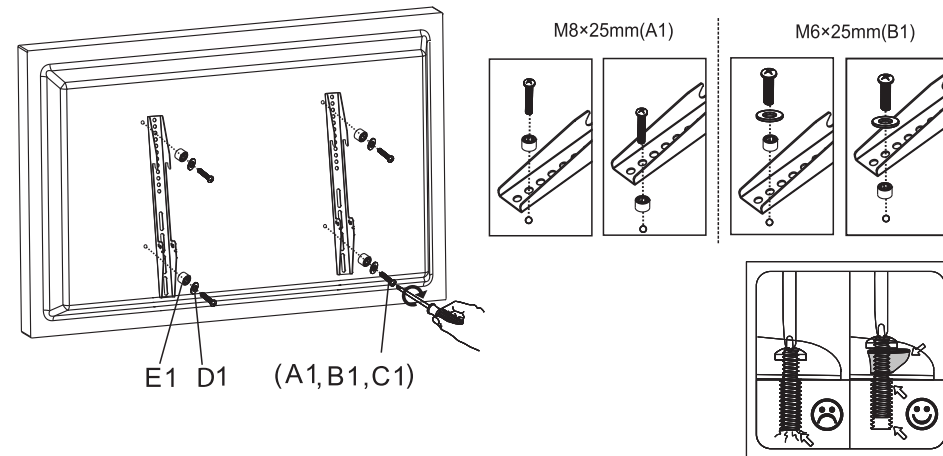
Figura B

Figura C

13mm
Chave não fornecida no kit

Passo 6

Fixe as hastes verticais na parte traseira da TV e finalize a montagem com os parafusos (A1, B1 ou C1), conforme a profundidade da rosca presente na sua TV e arruelas (D1).
Observação: Caso os parafusos fornecidos não sejam compatíveis com o televisor, o modelo adequado pode ser adquirido em casas de ferragens.

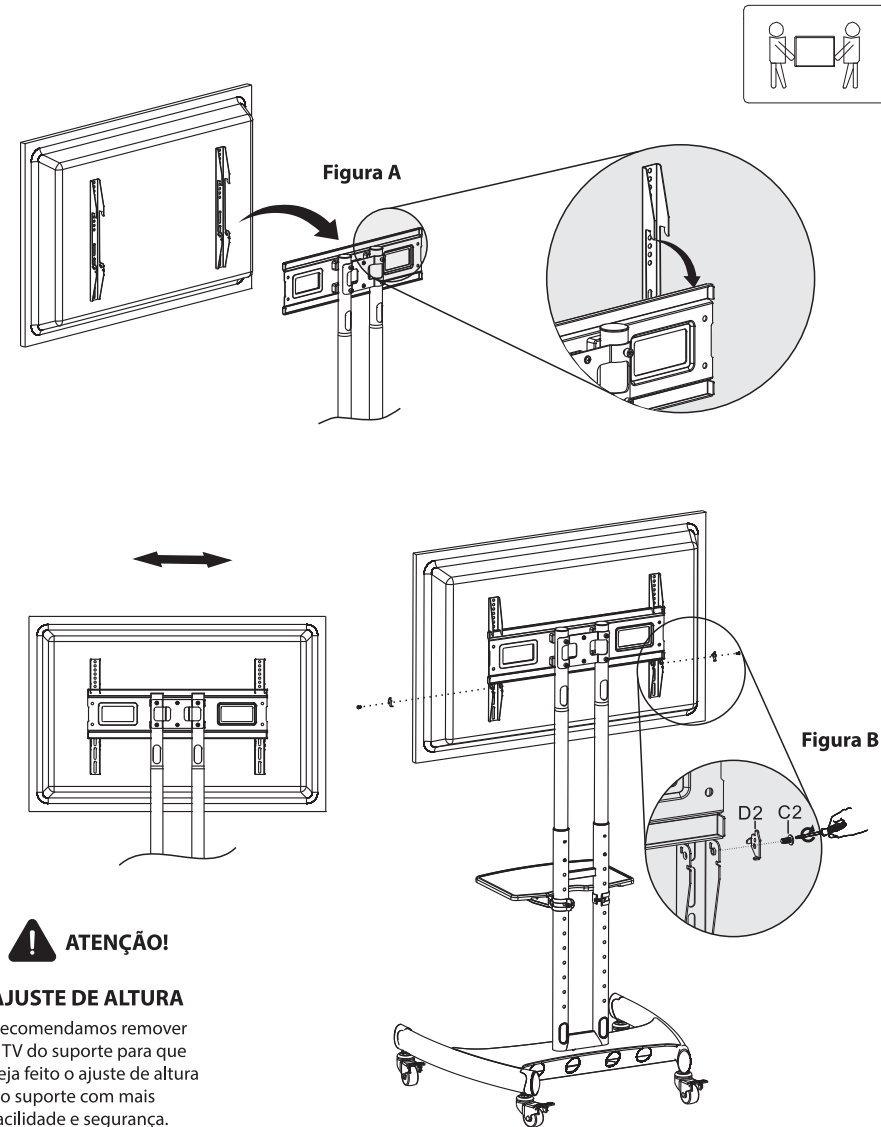


IMPORTANTE: O kit de acessórios contém parafusos de diferente diâmetros e comprimentos para fixação no televisor, os quais estão de acordo com os padrões mais comumente encontrados na maioria das TVs LCD/LED/PLASMA/3D disponíveis no mercado. Entretanto, podem haver exceções à compatibilidade dos mesmos.
Após identificação dos parafusos compatíveis, o restante não será utilizado.

Observação: Utilizar os espaçadores (E1) somente se necessário. Se os furos na traseira do televisor estiverem abaixo da superfície do aparelho ou possuírem a cavidade da rosca profunda, utilize os espaçadores (E1) e arruelas (D1).
* O uso dos espaçadores permite além de ajustar a distância em relação ao suporte, também compensar o comprimento dos parafusos quando necessário).

Passo 7

Com o auxílio de outra pessoa, encaixe as hastes verticais fixadas na traseira do televisor, na base horizontal, já firmemente fixada à estrutura vertical do suporte Figura A.
Após o encaixe, use a trava de segurança (D2) com parafuso (C2) que impede que sua TV se mova lateralmente Figura B.
Ao final da montagem, certifique-se de que todo o conjunto está firme e travado.



ATENÇÃO!

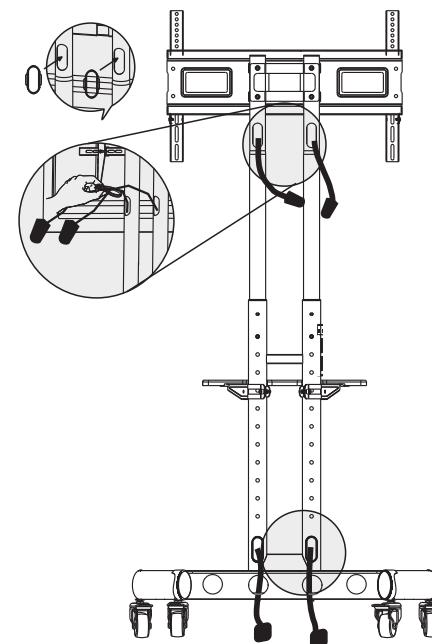
AJUSTE DE ALTURA

Recomendamos remover a TV do suporte para que seja feito o ajuste de altura do suporte com mais facilidade e segurança.

Passo 8

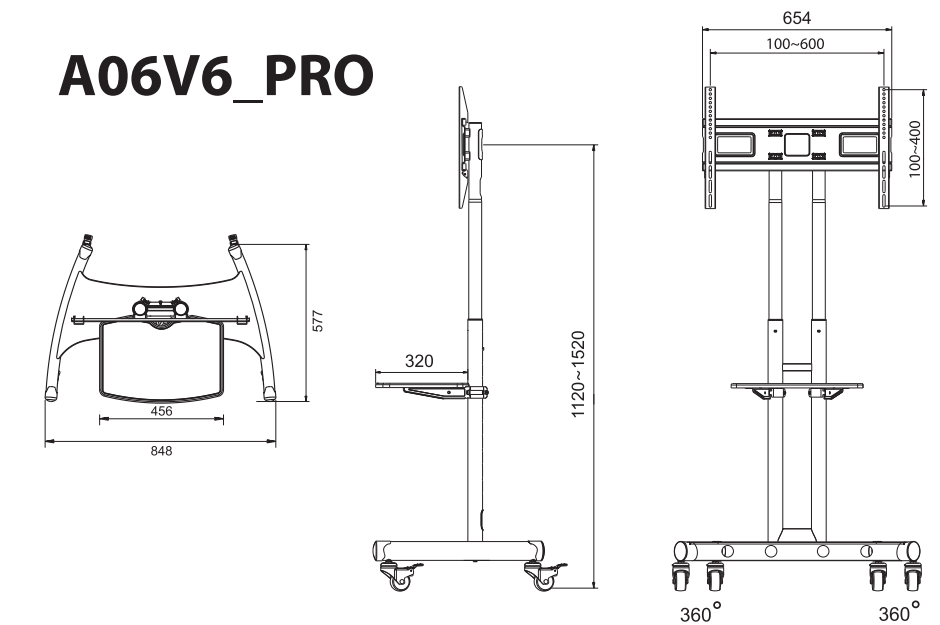
Use a passagem interna do tubo para passar e organizar os cabos, tomando cuidado para não danificar os cabos.

Use braçadeira plástica para fixar e agrupar os cabos.



Dimensional do produto

A06V6_PRO



* Todas as medidas estão em milímetros

TERMO DE GARANTIA ELG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA GARANTIA.

- 1.1. A ELG Pedestais garante o produto, de sua fabricação constante da nota fiscal em anexo, contra qualquer defeito de material ou processo de fabricação, desde que a critério de seus técnicos autorizados, se constatare defeito em condições normais de uso.
- 1.2. A reposição de peças defeituosas e execução dos serviços decorrentes desta garantia deverá ser prestada exclusivamente através da ELG Pedestais ou empresa parceira desde que expressamente autorizada por ela.
- 1.3. A garantia só terá validade mediante preenchimento e envio deste juntamente do produto com defeito, todos os acessórios que compõe o kit e respectiva nota fiscal de compra.

2. PRAZO DA GARANTIA.

- 2.1. Este produto possui garantia contra defeito de fabricação de 36 meses (03 meses de garantia legal + 33 meses de garantia ELG), a contar da data de compra do produto na revenda.

3. LIMITAÇÕES DA GARANTIA.

- 3.1. Decurso do prazo de validade previsto no item 2.1;
- 3.2. A garantia limita-se apenas ao produto, desde que os passos das instruções de uso e instalação sejam seguidos.
- 3.3. As condições constantes neste termo de garantia são as únicas e exclusivas oferecidas ao cliente. Sob hipótese alguma a ELG Pedestais será responsável por quaisquer danos diretos ou indiretos, inclusive, transporte, lucros cessantes, especiais, incidentais ou consequenciais, seja com base em contrato, ato lícito, prejuízo ou outra norma legal.

4. EXCLUSÃO DE GARANTIA.

A garantia será automaticamente excluída caso:

- 4.1. Houver alterações no produto (furos, amassados, arranhões).
- 4.2. Não seja respeitado o limite de carga estabelecido para o produto.
- 4.3. Apresente danos causados por falha na instalação, acidentes ou mau uso.
- 4.4. Uso em desacordo com a finalidade para qual o produto foi projetado.
- 4.5. Danos decorrentes do transporte ou embalagem inadequada, utilizados pelo cliente.
- 4.6. Danos causados por agentes naturais (maresia, chuva, enchente, entre outros).
- 4.7. Danos causados por produtos químicos (Benzina, Thinner, removedores, entre outros).
- 4.8. Utilização do produto em ambientes agressivos (umidade, acidez, corrosivos ou exposição excessiva ao calor).
- 4.9. Tentativa ou reparo de produto por terceiros.
- 4.10. Apresentação de rasuras ou modificações neste certificado.

5. COMO PROCEDER EM CASO DE ACIONAR A GARANTIA.

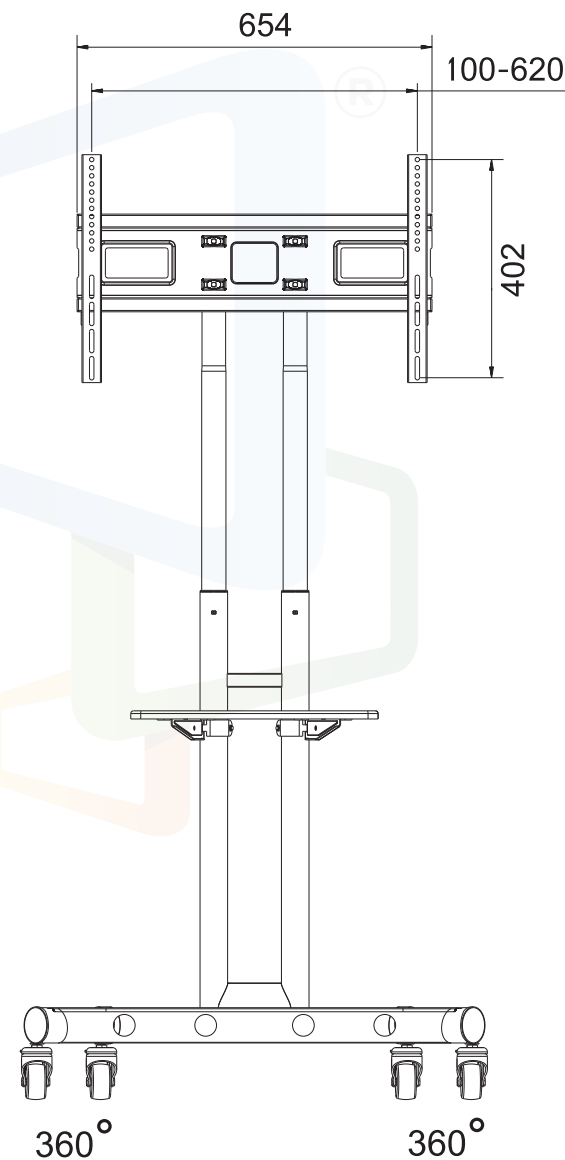
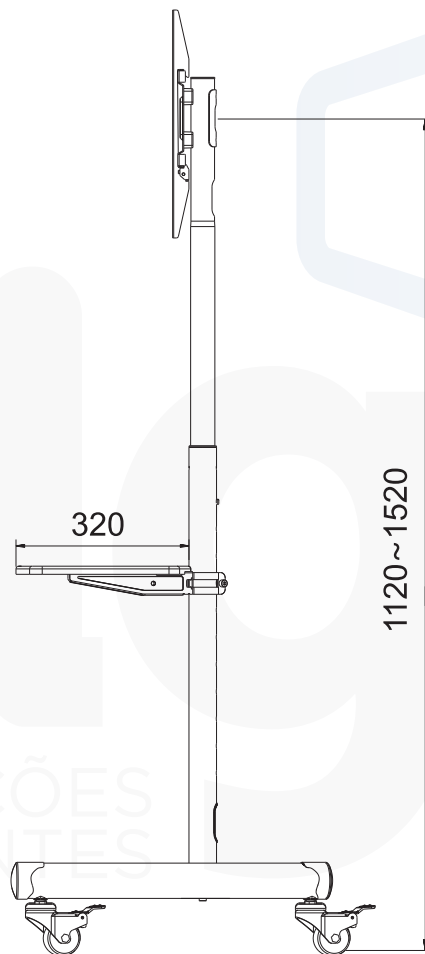
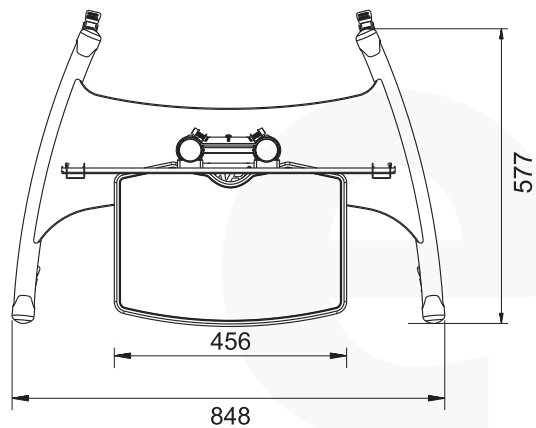
- 5.1. Envie um e-mail para o endereço suporte@elg.com.br relatando o problema apresentado. Acrescente o máximo de informações possíveis, fotos, vídeos, e/ou descrições. A equipe técnica ELG Pedestais irá analisar cada caso e responderá ao e-mail o mais breve possível. (Nota: O atendimento apenas em dias úteis e não aos finais de semana e feriados).
- 5.2. Caso seja necessário, a ELG Pedestais poderá solicitar o envio do produto para análise. Este envio ocorrerá por conta do cliente.
- 5.3. Em caso de ser constatado defeito de FABRICAÇÃO, retornaremos a peça para o endereço do remetente em no máximo 08 (oito) dias úteis e em caso de defeitos não cobertos pela garantia, entraremos em contato via e-mail, correio ou telefone, apresentando orçamento para conserto (dentro do mesmo prazo estabelecido acima) para aprovação, sendo que o cliente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a retirada do mesmo após o comunicado de conclusão dos reparos necessários não cobertos pela garantia. Não havendo a retirada neste prazo, a ELG Pedestais poderá dar o destino que melhor convier ao produto, não cabendo ao Cliente qualquer tipo de indenização, reembolso ou qualquer outra modalidade de ressarcimento.
- 5.4. Se a troca ou conserto estiver coberto pela garantia, a devolução do seu produto será efetuada via CORREIO por conta da ELG Pedestais.

RECOMENDAÇÕES: Antes de instalar os produtos ELG, verifique se a superfície onde será feita a instalação apresenta resistência suficiente para sustentar o peso do produto e do aparelho a ser instalado. Leia atentamente o manual de instalação. A ELG Pedestais não se responsabiliza pela incorreta instalação dos seus produtos, bem como danos causados por este mesmo motivo ao produto ou à superfície de instalação. Recomendamos que a instalação seja efetuada por profissionais treinados. Não deve ser efetuado nenhum tipo de alteração ao produto (furo, corte, dobra ou outras).

ATENÇÃO (*) Campos de preenchimento obrigatório

* LOJA: _____ * MODELO: _____

* DATA DA COMPRA: _____ * NOTA FISCAL N°: _____



• Informações importantes antes da instalação •
Información importante antes de la instalación • Remarks before installation

(PT) ANTES DA INSTALAÇÃO:

1. Leia atentamente todas as instruções antes de iniciar a instalação.
2. Verifique se o local de instalação apresenta resistência suficiente para suportar tanto o peso do suporte quanto do televisor/monitor. Superfícies com baixa resistência devem ser reforçadas antes da instalação. Se necessário, procure um profissional.
3. Antes de furar a parede, verifique se no local da instalação não há passagem elétrica ou hidráulica.
4. Ao instalar o monitor/TV no suporte, verifique a posição dos conectores de áudio, vídeo e energia para que os mesmos não sejam danificados.
5. Utilize equipamentos de segurança e ferramentas apropriadas para efetuar a instalação.

(ES) ANTES DE LA INSTALACIÓN:

1. Lea detenidamente todas las instrucciones antes de iniciar la instalación.
2. Compruebe que la ubicación de instalación presenta una resistencia suficiente para soportar el peso del soporte y del televisor / monitor. Las superficies con baja resistencia se deben reforzar antes de la instalación. Si es necesario, busque un profesional.
3. Antes de perforar la pared, asegúrese de que en el lugar de la instalación no hay paso eléctrico o hidráulico.
4. Al instalar el monitor / TV en el soporte, compruebe la posición de los conectores de audio, vídeo y energía para que no se dañen.
5. Utilice equipos de seguridad y herramientas apropiadas para realizar la instalación.

(EN) BEFORE INSTALLATION:

1. Read all instructions carefully before beginning the installation.
2. Ensure that the installation location is strong enough to support both the weight of the stand and the TV / monitor. Surfaces with low resistance must be reinforced before installation. If necessary, seek professional advice.
3. Before drilling the wall, check that there is no electrical or hydraulic passage at the installation site.
4. When installing the monitor / TV into the cradle, check the position of the audio, video and power connectors so that they are not damaged.
5. Use appropriate safety equipment and tools to do the installation.

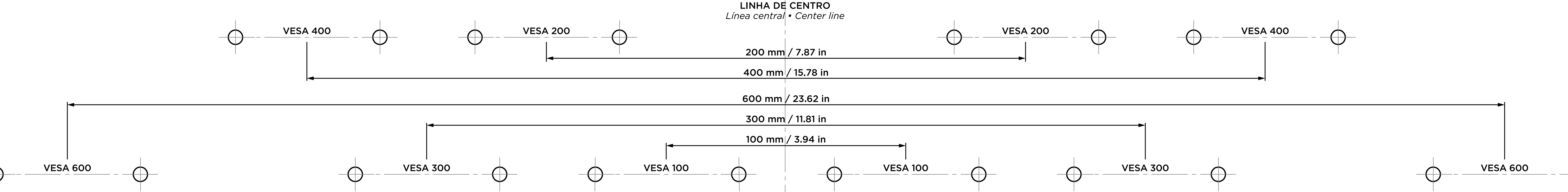


www.elg.com.br
Suporte Técnico / Soporte Técnico / Customer Service:
suporte@elg.com.br

ELG PEDESTAIS LTDA. - CNPJ: 05.012.368/0001-93
Projetado e desenvolvido no Brasil. / Fabricado na China



GABARITO PARA FURAÇÃO NA PAREDE CONFORME O PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA PRESENTE NA TRASEIRA DO TELEVISOR
Pantilla de instalación en la pared conforme el estándar VESA presente en la trasera del televisor • Wall installation template according to the VESA standard found on the back of TVs



(PT) Ferramentas necessárias. / (ES) Herramientas necesarias. / (EN) Tools needed.



(PT) Instalação em viga ou painel de madeira. Para Drywall, utilize parafuso e bucha específicos.
(ES) Instalación en viga o panel de madera. Para Drywall, utilice tornillo y casquillo específicos.
(EN) Wood stud or panel installation. For Drywall, use specific screw and anchor.

(PT) Instalação em parede de alvenaria. Utilize a bucha padrão fornecida no kit de acessórios.
(ES) Instalación en pared de albañilería. Utilice el casquillo estándar suministrado en el kit de accesorios.
(EN) Concrete or brick wall installation. Use the standard anchor provided in the hardware kit.

(PT) ATENÇÃO:
1. Certifique-se que o suporte seja posicionado sobre uma viga sólida ou parede/painel com resistência suficiente para suportar a instalação. Não é recomendado fixar o suporte apenas diretamente no gesso da parede drywall.
2. Este suporte é destinado somente para uso interno. A ELG Pedestais Ltda. não se responsabiliza danos e/ou acidentes causados pelo uso ou montagem incorreta de seus produtos.

(ES) PRECAUCIÓN:
1. Asegúrese de que el soporte esté colocado sobre una viga sólida o pared / panel con suficiente resistencia para soportar la instalación. No se recomienda fijar el soporte sólo directamente en el yeso de la pared drywall.
2. Este soporte está destinado sólo para uso interno. ELG Pedestais Ltda. no se responsabiliza de ningún daño o lesión resultante por el uso o montaje incorrecto de sus productos.

(EN) CAUTION:
1. Ensure that the product is positioned over a solid beam or wall / panel that is capable of supporting the installation of mount and TV combined. Do not install on drywall alone.
2. This stand is intended for indoor use only. The ELG Pedestais Ltda. is not responsible for damage and / or injury caused by incorret use or assembly.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024, às 10 horas, reuniram-se na sede da **MICROSENS S/A**, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que "Dispõe sobre as Sociedades por Ações", tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **CESAR DE OLIVEIRA** (presidente da mesa) e secretariado pela Sra. **MARCIA CRISTINA FERREIRA** (secretária da mesa).
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar acerca do seguinte: reeleição dos Srs. **CESAR DE OLIVEIRA** e **LUCIANO TERCILIO BIZ** como membros da diretoria da Companhia para um mandato unificado com início em 01.01.2025 e término em 31.12.2026; Consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, os Acionistas aprovaram que a presente ata seja lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Acionistas presentes, por decisão unânime dos votos e sem quaisquer restrições:
 - 5.1. Reelegeram os Srs. **CESAR DE OLIVEIRA** e **LUCIANO TERCILIO BIZ** como membros da diretoria da Companhia para um mandato unificado com início em 01.01.2025 e término em 31.12.2026 ou até que sejam substituídos por deliberação de nova Assembleia, sendo permitida a reeleição, conforme termos de posse por eles assinados e lavrados em Livro próprio:
 - (a) **CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 740.050-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 170.160.109-53, residente e domiciliado na Rua Pensilvânia, nº 250, Jardim Kennedy, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86060-040, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2025 e término em 31.12.2026, sendo permitida a reeleição.
 - (b) **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF nº 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80520-220, para

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024

o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2025 e término em 31.12.2026, sendo permitida a reeleição.

(c) Os Diretores ora nomeados (**CESAR DE OLIVEIRA** e **LUCIANO TERCILIO BIZ**) aceitam o cargo para o qual foram reeleitos, tomando posse por meio da assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, cujas cópias passam a integrar a presente ata como Anexo I e II, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.2. A aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. A presente ata está em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo que todos os titulares consentem com o fornecimento de seus dados e com o tratamento dos dados para as finalidades legítimas do presente instrumento.
7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA DA ATA E ASSINATURA:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém fez uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em Livro próprio.

Londrina/PR, 28 de novembro de 2024.

Mesa:

CESAR DE OLIVEIRA
 Presidente da Mesa

MARCIA CRISTINA FERREIRA
 Secretária da Mesa

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Diretores:

CESAR DE OLIVEIRA
Diretor

LUCIANO TERCILIO BIZ
Diretor

Visto do Advogado:

DENIS AUGUSTO SANTANA REIS
OAB/PR nº 101.990

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024
ANEXO I

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 28 de novembro de 2024, foi reeleito e toma posse na sede social da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP: 86020-080 ("Companhia"), o Sr. **CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 740.050-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 170.160.109-53, residente e domiciliado na Rua Pensilvânia, nº 250, Jardim Kennedy, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86060-040, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2025 e término em 31.12.2026, sendo permitida a reeleição, conforme Ata de Assembleia realizada nesta data.

O Diretor ora reeleito e empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I.** não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- II.** não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- III.** atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV.** não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 28 de novembro de 2024.

CESAR DE OLIVEIRA

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024
ANEXO II

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 28 de novembro de 2024, foi reeleito e toma posse na sede social da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia"), o Sr. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF nº 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80520-220, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2025 e término em 31.12.2026, sendo permitida a reeleição., conforme Ata de Assembleia realizada nesta data.

O Diretor ora reeleito e empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- II. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV. não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 28 de novembro de 2024.

LUCIANO TERCILIO BIZ

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA MICROSENS S/A.
CNPJ/MF nº 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º A **Microsens S/A.** ("Companhia") é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A.").

Art. 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080, sendo-lhe facultado estabelecer e encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, por deliberação da Diretoria.

§ 1º A Companhia possui filiais nas seguintes localidades:

- (I) *filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Dez de Dezembro, nº 7033, Parque Ouro Branco, CEP 86046-140, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900560162, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*
- (II) *filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1740, 1º andar, Bairro Juvevê, CEP 80030-001, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0005-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900847917, cujo objeto social é: a integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, eletroeletrônicos e assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática; locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviço de reprografia;*
- (III) *Filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pernambuco, nº 1197, sala 302, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0008-20, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901107978, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024

- (IV) *filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, Rodovia Governador Mário Covas, nº 3255, sala 06, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 32900506713, cujo objeto social é comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall;*
- (V) *filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fiação da Saúde, nº 145, conjuntos 95 e 97, Bairro Saúde, CEP 04144-020, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0015-50, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35903757621, cujo objeto social é integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática e eletroeletrônicos; assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática, locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviço de reprografia; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; locação de mão de obra temporária; fotocópias; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;*
- (VI) *filial na Cidade de Balneário Camboriú, Estado do Santa Catarina, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, CEP 88.331-410, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0016-30, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42902028841, cujo objeto social será: comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos,*

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024

eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall, sem movimentação de mercadorias no local;

Art. 3º A Companhia tem por objeto social *comércio atacadista, importação integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*

Art. 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º O capital social da Companhia é de R\$ 49.000.000,00 (Quarenta e nove milhões de Reais), expresso em moeda nacional, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentas e cinquenta e um mil) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal.

§1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3º, da Lei n.º 6.404/76.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024

§2º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§3º. Será considerado acionista controlador aquele que possuir maioria de votos nas deliberações das Assembleia Geral, podendo ainda, utilizar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, na forma do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 6º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei n.º 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do Art. 123 da Lei n.º 6.404/1976.

§3º. A Assembleia Geral será presidida por um participante da mesma eleito dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

§4º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do Art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

Art. 7º Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei

Art. 8º Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe sejam reservadas privativamente por lei e por este Estatuto Social.

Art. 9º Além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, as matérias abaixo discriminadas serão de competência exclusiva da Assembleia Geral, mediante a exigência de voto favorável de acionistas titulares de mais da metade do capital social da Companhia para serem aprovadas:

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024

- (a) Aprovação e alteração do plano anual de negócios, incluindo investimentos, custos e despesas, proposto pela Diretoria;
- (b) Eleição dos membros da Diretoria da Companhia;
- (c) Estabelecimento da remuneração anual total da Diretoria;
- (d) Emissão de novas ações ou de instrumentos conversíveis em ações da Companhia;
- (e) A criação de novas classes de ações ou a conversão das classes de ação atualmente existentes;
- (f) Alteração, aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (g) Modificação do Estatuto Social da Companhia;
- (h) Qualquer reestruturação societária (como, por exemplo, cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações) ou transformação do tipo societário da Companhia;
- (i) Aprovação das demonstrações financeiras, dos relatórios da administração e da destinação dos lucros do exercício, ressalvadas as destinações obrigatórias por força de lei ou do Estatuto Social da Companhia;
- (j) Requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer ato similar;
- (k) Emissão de instrumento de dívida de qualquer natureza que, em conjunto com outras operações da mesma natureza realizadas no mesmo ano-calendário, seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (l) Celebração de contrato de parceria, *joint venture*, associação, investimento ou desinvestimento e a aquisição de participação em outras entidades;
- (m) Autorização para que a Companhia figure no polo ativo de procedimento judicial, administrativo ou arbitral cujo valor em disputa seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024

- (n) Liquidação e dissolução da Companhia ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (o) Redução do dividendo mínimo obrigatório da Companhia;
- (p) A venda ou transferência, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, dos ativos ou negócios da Companhia ou de suas Controladas em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos; e
- (q) Celebração de qualquer contrato que implique na assunção de obrigações pela Companhia, inclusive a constituição de garantias em favor de terceiros, em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 10º A administração da Companhia compete à Diretoria.

Art. 11º Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Art. 12º A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Art. 13º A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Art. 14º A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores sem denominação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (anos) anos, sendo permitida a reeleição.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Art. 15º Compete à Diretoria:

- (a) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (b) Elaborar demonstrativos periódicos aos acionistas, de acordo com o que deliberar em Assembleia Geral, o relatório anual da Administração, as demonstrações financeiras de cada exercício e demais documentos que devam ser apresentados à Assembleia Geral;
- (c) Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração correspondentes;
- (d) Observadas as restrições previstas no Artigo 9, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias em geral;
- (e) Movimentar contas correntes e realizar pagamentos em geral, inclusive a emissão e assinaturas de cheques;
- (f) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; e
- (g) Resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

Art. 16º A Representação da Companhia dar-se-á:

- (a) Por um Diretor, *isoladamente, com amplos poderes para dirigir a sociedade, podendo praticar todos os atos que sejam compatíveis com o objeto social e guardem adequabilidade ao interesse da empresa, excluindo-se a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a obrigações de terceiros, atos estes que somente poderão ser praticados após manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.*
- (b) Por dois Diretores, conjuntamente, em se tratando de poderes para onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias reais em geral, independente da manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024

- (c) Por um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou isoladamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe foram conferidos;

Parágrafo único. Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados ou revogados pela Companhia mediante a assinatura de 1 (um) Diretor, e terão prazo não superior à 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Art. 17º O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS DAS AÇÕES

Art. 18º O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.

Art. 19º A Companhia por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderá levantar balanços semestrais e declarar, também por deliberação, dividendos à conta de lucros apurados nas ações ou reservas de lucros existentes nesses balanços.

§1º. Por deliberação do Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

§2º. A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei n.º 9.249/95, alterada pela Lei n.º 9.430/96.

§3º. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024
CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 20º A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

CAPÍTULO IX – TRANSFORMAÇÃO

Art. 21º A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro da Comarca de Londrina/PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICROSENS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07766018900	DENIS AUGUSTO SANTANA REIS
17016010953	CESAR DE OLIVEIRA
63561565972	MARCIA CRISTINA FERREIRA
84472472953	LUCIANO TERCILIO BIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2024 08:22 SOB Nº 20248907476.
PROTOCOLO: 248907476 DE 03/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417172586. CNPJ DA SEDE: 78126950000154.
NIRE: 41300296022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2024.
MICROSENS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.